

FICHA DE CANDIDATURA

BOLSAS DE ESTUDO CIÊNCIA E GESTÃO DAS FLORESTAS

NOME _____

MORADA _____ CÓDIGO POSTAL _____

DATA NASCIMENTO _____ CONTACTO TELEFÓNICO _____

EMAIL _____ C.C. _____ N.I.F. _____

CURSO QUE FREQUENTA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR _____

GRAU ACADÉMICO QUE FREQUENTA _____ ANO QUE FREQUENTA _____

ANO DA PRIMEIRA INSCRIÇÃO _____ ANO DE TÉRMINO PREVISTO _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

DATA _____

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende assegura que os dados pessoais relacionados com a candidatura às Bolsas de Estudo serão tratados em conformidade com a Política de Privacidade em vigor e que pode ser consultada em www.lugardodesenho.org.

INFORMAÇÃO

BOLSAS DE ESTUDO CIÊNCIA E GESTÃO DAS FLORESTAS

Dando cumprimento ao estipulado no Artº 10º do Regulamento Fundação Júlio Resende — Fundo de Bolsas de Estudo, 2.º Ramo de Bolsas: Florestas, o Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende informa que estão abertas as inscrições para a Bolsa de Estudo Fundação Calouste Gulbenkian em Ciência e Gestão das Florestas destinadas aos jovens dos concelhos afetados pelos incêndios florestais de 2017. O valor da Bolsa será financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian com o pagamento de quatro bolsas de estudo no valor de 2.500€ cada.

De acordo com o artigo 11º do Regulamento de candidatura às bolsas de estudo, os candidatos e os bolseiros devem cumprir, além das diligências definidas pela Direção do Fundo, as três condições seguintes em conjugação:

- a) *1ª condição*: Só pode candidatar-se quem, à data, seja residente num dos municípios abrangidos; e ainda quem, sendo não residente, seja filho ou neto ou bisneto de residentes e, nestes casos, as candidaturas sejam acompanhadas por declaração do familiar residente.
- b) *2ª condição*: Pode candidatar-se quem estiver em relativa carência económica.
- c) *3ª condição*: Pode candidatar-se quem tiver aproveitamento escolar.”

Assim sendo, e de acordo com o artigo 12º do regulamento:

Quanto à 1ª condição do artigo anterior, o candidato deve apresentar declaração da Junta de Freguesia ou, quando for o caso, declaração do ascendente familiar residente confirmada pela Junta de Freguesia.

Quanto à 2ª condição do artigo anterior, o candidato deve declarar as suas razões económicas e, entre outras informações, deve especificar o número das pessoas do agregado familiar e as profissões exercidas. Quanto à 3ª condição do artigo anterior, o candidato deve fazer o seu breve historial escolar, até à data da candidatura.

Art.º 3.º
MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

Consideram-se municípios abrangidos os concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Sertã e Penela (distritos de Leiria, Coimbra e Castelo Branco).

Art.º 10.º
2.º RAMO DE BOLSAS: FLORESTAS

1. O 2.º ramo do fundo destina-se a bolsas de estudos em Ciências e Gestão das Florestas.
2. A UTAD, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, concede isenção de propinas aos bolseiros do 2.º ramo.
3. Excepcionalmente, a direcção do Fundo pode aprovar a extensão do 2.º ramo aos municípios atingidos pela tragédia dos incêndios de 15 de Outubro de 2017, alargando assim os municípios abrangidos indicados no art. 3.º.

A candidatura deve ser apresentada, até dia 31 de dezembro de 2018, por email para info@lugardodesenho.org com conhecimento para afvpg@gmail.com, preenchendo a ficha de inscrição, anexa a este documento, juntamente com os documentos solicitados.